

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifing.edu.br

### EDITAL 029/2019

# PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017 e decisão do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 16 de dezembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado e horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste Campus, conforme o que se segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG Campus Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio www.ifmg.edu.br/pontenova
- 1.2. São disponibilizadas neste processo seletivo as seguintes vagas para o ano letivo de 2020:
  - I. 02 (duas) vagas para concessão de afastamento total para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado,
  - II. no mínimo 04 e no máximo 06 vagas para concessão de horário especial a servidor docente estudante para participação em curso de educação formal, considerado o interesse da administração.
- 1.3. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, conforme previsto no Art. 10 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, por parte do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, quando comprovada pelo servidor a matrícula no programa.
- 1.4. A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de horário especial, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, ao servidor docente estudante por parte do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova. quando comprovado pelo servidor:
  - I. a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90 e no Art. 19 do Decreto 9.991/2019.
  - II. a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.
- 1.5. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento ou horário especial de estudante.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser servidor docente efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: 20/01/2020 a 05/02/2020
- 3.2. A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SEI do tipo "Afastamento de Servidor para Programa Stricto Sensu" ou "Horário Especial -Estudante", contendo os documentos abaixo listados, e encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas (PNR-GEP) e às coordenações de curso de Curso Técnico em Administração (PNR-CTA) e Técnico em Informática (PNR-CTI) para análise conjunta dos Colegiados:
  - a) "Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto Sensu", com no mínimo 45 dias de antecedência do início previsto para o afastamento, ou "Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante";
  - b) Barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo I);
  - c) Formulário "Termo de Respons. Afastamento Pós-Graduação Str. Sensu";
  - d) Formulário "Solicitação de Afastamento do País Stricto Sensu" e documentos comprobatórios nele solicitados pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
  - e) Documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
  - f) Curriculum Lattes
  - g) Comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de afastamento;
  - h) Comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em curso de educação formal acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de horário especial;
  - i) Comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro e/ou no segundo semestre letivo de 2020, acompanhado de justificativa no caso de afastamento, considerando o disposto no Decreto 9.991/2019, Art. 19, inciso III;
  - j) Documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do campus:
  - k) Declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do campus para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no campus, no caso de solicitação de horário especial.

3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo I) e em condições de permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.
- 4.2. O candidato que tenha se inscrito neste processo seletivo utilizando o comprovante de inscrição em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar ao processo aberto no SEI documento que comprove sua aprovação, no máximo, até dois dias úteis após a publicação do resultado final realizada pelo programa de pós-graduação. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP).
- 4.3. Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no item 1.2 não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pósgraduação ou pós-doutorado para o qual realizaram inscrição para participar neste processo seletivo dentro do prazo previsto no item 4.2, passarão o direito ao afastamento e horário especial aos próximos classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

#### 5. DOS RESULTADOS, CONCESSÕES E RECURSOS

- 5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, da seguinte forma:
  - I Afastamento:
    - 1. docentes que não usufruíram de afastamento listados por ordem de classificação conforme o barema;
    - 2. docentes que tenham solicitado prorrogação listados por ordem de classificação conforme o barema.
  - II Horário Especial: docentes listados por ordem de classificação conforme o barema.
- 5.2. No caso de afastamento total para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado:
  - 1. terão prioridade os docentes que estiverem solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação;
  - 2. os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação;
  - 3. a duração máxima do afastamento será concedida observando o disposto nos Art. 10 e 11 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.
- 5.3. No caso de horário especial para servidor docente estudante:
  - 1. fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
  - o servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada concedida para o primeiro semestre de 2020, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.
- 5.4. O candidato classificado neste processo seletivo que apresentar para inscrição comprovante de aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar em processo aberto no SEI a comprovação de matrícula em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após sua realização. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.
- 5.5. O candidato classificado neste processo seletivo que deixar de apresentar o comprovante de horários de disciplinas e/ou atividades deverá anexar em processo aberto no SEI o horário de disciplinas e/ou atividades em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após a realização da matrícula. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.
- 5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de afastamento ou horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 5.7. O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2020 e o servidor classificado somente terá concessão de afastamento ou horário especial a partir da publicação de portaria expedida mediante observação do previsto nos 1.3 e 1.4.
- 5.8. A renovação da concessão do horário especial servidor estudante para o segundo semestre de 2020 fica condicionada à comprovação das exigências descritas nos item 1.4 e 3.2, alíneas "h, i, k,".
- 5.9. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, nos termos do Art. 8º da Portaria 246, de 13 de março de 2013.
- 5.10. Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de horário especial para servidor estudante nos termos do Art. 6º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.
- 5.11. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA.

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.

# ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	20,0	
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0	
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	- 12,0	
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão		
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	12,0	
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre		
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre		
3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0	
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	3,0	
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	10,0	
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo		
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo		
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	1,0	
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	3,0	
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	2,0	
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0	
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0	
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pósgraduação.	0,2/banca		
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0	
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0	
4 – Conceito Capes do Programa de Pós- graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0	
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0		
	5.3 - Conceito 3	3,0		
5 - Tempo em andamento da Pós- graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	- 10,0	
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0		
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0		
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0		
PONTUAÇÃO TOTAL:			100	

<sup>\*</sup> Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral, em 30/12/2019, às 10:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0477931 e o código CRC 42CEB445.

23718.000862/2019-70 0477931v1